

RESOLUÇÃO Nº 210/CIB/SES**CAMPO GRANDE, 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião extraordinária realizada no dia 17 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a distribuição dos quantitativos de 106.800 doses de vacinas CORONAVAC (10.680 frascos com 10 doses cada), referente ao QUADRAGÉSIMO NONO INFORME TÉCNICO DA 51ª - B PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO, da primeira fase da Campanha de Vacinação, aos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme o Anexo Único desta Resolução;

Art. 2º O quantitativo de 2.180 doses da vacina CORONAVAC (218 frascos com 10 doses cada), será empregado pelos municípios relacionados no Anexo Único desta Resolução, para finalizar a aplicação da segunda dose (D2), em indivíduos vacinados com a primeira dose (D1), na 42ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO, por meio da Resolução Ad Referendum nº 190/CIB/SES, de 23 de agosto de 2021;

Art. 3º O quantitativo de 150 doses de vacinas CORONAVAC (15 frascos com 10 doses cada), conforme Anexo Único, será empregado pelo município de Ribas do Rio Pardo para a finalização da segunda dose (D2), em indivíduos vacinados com a primeira dose (D1), na 42ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO, por meio da Resolução Ad Referendum nº 190/CIB/SES, de 23 de agosto de 2021;

Art. 4º O quantitativo de 15.090 doses da vacina CORONAVAC (1.509 frascos com 10 doses cada), será empregado pelos municípios relacionados no Anexo Único desta Resolução, para finalizar a aplicação da segunda dose (D2), em indivíduos vacinados com a primeira dose (D1), na 43ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO, por meio da Resolução Ad Referendum nº 198/CIB/SES, de 25 de agosto de 2021;

Art. 5º O quantitativo de 8.430 doses da vacina CORONAVAC (843 frascos com 10 doses cada), conforme o Anexo Único desta Resolução, será empregado para finalizar a aplicação da segunda dose (D2), em indivíduos vacinados com a primeira dose (D1), conforme informado pelos municípios em resposta ao Ofício Circular nº 6149/DGVS/GAB/SES/2021, de 31 de agosto de 2021 e da consulta por meio do *google forms* realizado em 17.09.21;

Art. 6º O quantitativo de 80.950 doses de vacinas CORONAVAC (8.095 frascos com 10 doses cada), permanecerá armazenado na Coordenadoria Estadual de Vigilância Epidemiológica (CEVE), para ajustes operacionais, de acordo com as necessidades demandadas pelos municípios;

Art. 7º Devido a necessidade de atingir com a maior brevidade possível a imunidade coletiva em todo o território estadual, como medida de mitigação contra a variante Delta do Coronavírus, fica autorizado os municípios a seguirem os seguintes períodos de aprazamentos:

- I – Aprazamento de 21 dias a 12 semanas para a vacina Pfizer;
- II – Aprazamento de 08 a 12 semanas para a vacina Astrazeneca; e
- III – Aprazamento de 14 a 28 dias para a vacina Coronavac.

Art. 8º O município que deixar de atualizar as distorções entre o SI-PNI e o e-Vacine MS, os quais deverão estar consoantes entre si, não realizar a vacinação em qualquer sábado, domingo ou feriado no decorrer do mês, desde que possua doses para tal e/ou deixar de seguir qualquer decisão da Comissão Intergestores Bipartite referente a campanha de vacinação contra a Covid-19, não receberá no mês subsequente, o incentivo financeiro previsto pela Resolução nº 33/SES/MS, datada de 21 de junho de 2021;

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

ANEXO ÚNICO

51ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 25.060 DOSES CORONAVAC			
Municípios	Doses D1 e/ou D2 - ref. 42ª e 43ª Remessa ou a resposta do Ofício Circular n. 6149/DGVS/ GAB/SES/2021 GoogleForms do dia 17/09/2021	Quantidade Total de Doses (25.850 Doses)	Quantidade Total de Frascos (2.585 frascos)
Água Clara	1.350	1.350	135
Alcinópolis	0	0	0
Amambai	0	0	0
Anastácio	0	0	0
Anaurilândia	0	0	0
Angélica	400	400	40
Antônio João	0	0	0
Aparecida do Taboado	700	700	70
Aquidauana	0	0	0
Aral Moreira	0	0	0
Bandeirantes	0	0	0
Bataguassu	0	0	0
Batayporã	180	180	18
Bela Vista	0	0	0
Bodoquena	0	0	0
Bonito	50	50	5
Brasilândia	0	0	0
Caarapó	0	0	0
Camapuã	200	200	20
Campo Grande	12.450	12.450	1.245
Caracol	0	0	0
Cassilândia	0	0	0
Chapadão do Sul	2.500	2.500	250
Corguinho	0	0	0
Coronel Sapucaia	0	0	0
Corumbá	0	0	0
Costa Rica	800	800	80
Coxim	0	0	0
Deodópolis	100	100	10
Dois Irmãos do Buriti	0	0	0
Douradina	20	20	2
Dourados	0	0	0
Eldorado	0	0	0
Fátima do Sul	50	50	5
Figueirão	0	0	0

51ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 25.060 DOSES CORONAVAC			
Municípios	Doses D1 e/ou D2 - ref. 42ª e 43ª Remessa ou a resposta do Ofício Circular n. 6149/DGVS/GAB/SES/2021 GoogleForms do dia 17/09/2021	Quantidade Total de Doses (25.850 Doses)	Quantidade Total de Frascos (2.585 frascos)
Glória de Dourados	20	20	2
Guia Lopes da Laguna	120	120	12
Iguatemi	0	0	0
Inocência	450	450	45
Itaporã	0	0	0
Itaquiraí	0	0	0
Ivinhema	0	0	0
Japorã	0	0	0
Jaraguari	60	60	6
Jardim	0	0	0
Jateí	0	0	0
Juti	0	0	0
Ladário	0	0	0
Laguna Carapã	20	20	2
Maracaju	200	200	20
Miranda	0	0	0
Mundo Novo	10	10	1
Naviraí	0	0	0
Nioaque	0	0	0
Nova Alvorada do Sul	380	380	38
Nova Andradina	1.000	1.000	100
Novo Horizonte do Sul	0	0	0
Paraíso das Águas	200	200	20
Paranaíba	0	0	0
Paranhos	0	0	0
Pedro Gomes	0	0	0
Ponta Porã	0	0	0
Porto Murtinho	0	0	0
Ribas do Rio Pardo	160	160	16
Rio Brilhante	0	0	0
Rio Negro	0	0	0
Rio Verde de Mato Grosso	0	0	0
Rochedo	0	0	0
Santa Rita do Pardo	0	0	0
São Gabriel do Oeste	300	300	30
Selvária	0	0	0

51ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 25.060 DOSES CORONAVAC			
Municípios	Doses D1 e/ou D2 - ref. 42ª e 43ª Remessa ou a resposta do Ofício Circular n. 6149/DGVS/GAB/SES/2021 GoogleForms do dia 17/09/2021	Quantidade Total de Doses (25.850 Doses)	Quantidade Total de Frascos (2.585 frascos)
Sete Quedas	100	100	10
Sidrolândia	40	40	4
Sonora	0	0	0
Tacuru	0	0	0
Taquarussu	40	40	4
Terenos	0	0	0
Três Lagoas	3.940	3.940	394
Vicentina	10	10	1
Total	25.850	25.850	2.585

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 211/CIB/SES**CAMPO GRANDE, 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

Aprovar as decisões Ad Referendum da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as decisões Ad Referendum da Comissão Intergestores Bipartite;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a distribuição dos quantitativos de 133.380 doses de vacinas PFIZER (22.230 frascos com 06 doses cada), 35.250 doses de vacinas ASTRAZENECA (7.050 frascos com 05 doses cada) e de 1.900 doses de vacina JANSSEN (380 frascos com 05 doses cada), referente ao QUINQUAGÉSIMO INFORME TÉCNICO DA 52ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO, da primeira fase da Campanha de Vacinação, aos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme os anexos desta Resolução;

Art. 2º O quantitativo de 16.362 doses de vacinas PFIZER (2.727 frascos com 06 doses cada), será empregado pelos municípios não participantes do Projeto de Pesquisa da vacina JANSSEN na região de fronteira, como segunda dose (D2), em indivíduos vacinados com a primeira dose (D1), por meio da 33ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO, conforme descrito na Resolução Ad Referendum nº 173/CIB/SES, datada de 30.07.21, de acordo com o anexo I desta Resolução;

Art. 3º O quantitativo de 39.780 doses de vacinas PFIZER (6.630 frascos com 06 doses cada), será empregado pelos municípios não participantes do Projeto de Pesquisa da vacina JANSSEN na região de fronteira, como segunda dose (D2), em indivíduos vacinados com a primeira dose (D1), por meio da 34ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO, conforme descrito na Resolução Ad Referendum nº 174/CIB/SES, datada de 04.08.21, de acordo com o anexo I desta Resolução;

Art. 4º O quantitativo de 26.928 doses de vacinas PFIZER (4.488 frascos com 06 doses cada) será empregado pelos 79 municípios, como primeira dose (D1), para a continuidade da vacinação de adolescentes de 12 a 17 anos de idade, em ordem decrescente de idade, iniciando pelos que tenham 17 anos, e assim sucessivamente, até o limite de 12 anos de idade, com ou sem comorbidades, conforme anexo I desta Resolução;

Parágrafo Único. O município que concluir a vacinação de uma determinada faixa etária, deverá dar início imediatamente a faixa etária subsequente até o limite de 12 anos de idade.

Art. 5º O quantitativo de 50.310 doses de vacinas PFIZER (8.385 frascos com 06 doses cada), será empregado pelos 79 municípios, de acordo com o anexo I desta Resolução, como dose de reforço para todos os idosos acima de 60 anos, que deverá ser administrada quatro meses após a última dose do esquema vacinal (segunda

dose ou dose única), independente do imunizante aplicado, bem como, em pessoas com alto grau de imunossupressão (Imunodeficiência primária grave, quimioterapia para câncer, transplantados de órgão sólido ou de células tronco hematopoiéticas (TCTH) em uso de drogas imunossupressoras e pessoas vivendo com HIV/Aids com CD4, uso de corticóides em doses ≥ 20 mg/dia de prednisona, ou equivalente, por ≥ 14 dias, uso de drogas modificadoras da resposta imune, pacientes em hemodiálise, pacientes com doenças imunomediadas inflamatórias crônicas (reumatológicas, auto inflamatórias, doenças intestinais inflamatórias)), que tenham tomado a última dose do esquema básico há mais de 28 dias;

Parágrafo Único. Não havendo mais população vacinável que atendam às exigências do "Caput" deste Artigo, as doses remanescentes deverão ser empregadas em indivíduos previsto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º O quantitativo de 35.250 doses de vacinas ASTRAZENECA (7.050 frascos com 05 doses cada), será empregado pelos municípios não participantes do Projeto de Pesquisa da vacina JANSSEN na região de fronteira, como segunda dose (D2), em indivíduos vacinados com a primeira dose (D1), por meio da 28ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO, conforme descrito na Resolução nº 138/CIB/SES, datada de 30.06.21, de acordo com o anexo II desta Resolução;

Art. 7º O quantitativo de 1.900 doses de vacina JANSSEN (380 frascos com 05 doses cada), de acordo com o Anexo III desta Resolução, será empregado pelos municípios que possuem população indígena aldeada, por meio de seus respectivos Pólos Base, como dose de reforço para todos os idosos indígenas aldeados acima de 70 anos, que deverá ser administrada quatro meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose ou dose única), independente do imunizante aplicado, bem como, em pessoas com alto grau de imunossupressão (Imunodeficiência primária grave, quimioterapia para câncer, transplantados de órgão sólido ou de células tronco hematopoiéticas (TCTH) em uso de drogas imunossupressoras e pessoas vivendo com HIV/Aids com CD4, uso de corticóides em doses ≥ 20 mg/dia de prednisona, ou equivalente, por ≥ 14 dias, uso de drogas modificadoras da resposta imune, pacientes em hemodiálise, pacientes com doenças imunomediadas inflamatórias crônicas (reumatológicas, auto inflamatórias, doenças intestinais inflamatórias)), que tenham tomado a última dose do esquema básico há mais de 28 dias;

Art. 8º Devido a necessidade de atingir com a maior brevidade possível a imunidade coletiva em todo o território estadual, como medida de mitigação contra a variante Delta do Coronavírus, fica autorizado os municípios a seguirem os seguintes períodos de aprazamentos:

- I – Aprazamento de 21 dias a 12 semanas para a vacina Pfizer, e, em adolescentes de 12 à 17 anos, seguir exclusivamente com o aprazamento de 12 semanas;
- II – Aprazamento de 08 a 12 semanas para a vacina Astrazeneca; e
- III – Aprazamento de 14 a 28 dias para a vacina Coronavac.

Art. 9º O município que deixar de atualizar as distorções entre o SI-PNI e o e-Vacine MS, os quais deverão estar consoantes entre si, não realizar a vacinação em qualquer sábado, domingo ou feriado no decorrer do mês, desde que possua doses para tal e/ou deixar de seguir qualquer decisão da Comissão Intergestores Bipartite referente a campanha de vacinação contra a Covid-19, não receberá no mês subsequente, o incentivo financeiro previsto pela Resolução nº 33/SES/MS, datada de 21 de junho de 2021;

Art. 10º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

ANEXO I

52ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 133.380 DOSES PFIZER

Municípios	Doses D2 - ref. 33ª Remessa (16.362 Doses)	Doses D2 - ref. 34ª Remessa (39.780 Doses)	Doses D1 - ref. a estimativa de adolescentes de 12 à 17 anos (26.928 Doses)	Doses D3 - ref. as D2 ou DU aplicadas no Idosos de 60 anos ou mais (50.310 Doses)	Quantidade Total de Doses (133.380 Doses)	Quantidade Total de Frascos (22.230 Doses)
Água Clara	162	450	168	198	978	163
Alcinópolis	42	348	48	90	528	88

52ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 133.380 DOSES PFIZER						
Municípios	Doses D2 - ref. 33ª Remessa (16.362 Doses)	Doses D2 - ref. 34ª Remessa (39.780 Doses)	Doses D1 - ref. a estimativa de adolescentes de 12 à 17 anos (26.928 Doses)	Doses D3 - ref. as D2 ou DU aplicadas no Idosos de 60 anos ou mais (50.310 Doses)	Quantidade Total de Doses (133.380 Doses)	Quantidade Total de Frascos (22.230 Doses)
Amambai	0	0	0	552	552	92
Anastácio	168	606	276	498	1.548	258
Anaurilândia	60	204	102	198	564	94
Angélica	60	108	102	210	480	80
Antônio João	0	0	114	162	276	46
Aparecida do Taboado	228	552	246	534	1.560	260
Aquidauana	12	318	522	990	1.842	307
Aral Moreira	0	0	138	144	282	47
Bandeirantes	42	168	78	150	438	73
Bataguassu	210	594	216	402	1.422	237
Batayporã	60	120	132	216	528	88
Bela Vista	0	0	300	492	792	132
Bodoquena	6	180	96	192	474	79
Bonito	186	588	228	372	1.374	229
Brasilândia	72	234	132	216	654	109
Caarapó	30	840	312	432	1.614	269
Camapuã	66	168	150	336	720	120
Campo Grande	8.076	14.004	8.352	16.494	46.926	7.821
Caracol	0	0	72	120	192	32
Cassilândia	6	156	204	588	954	159
Chapadão do Sul	156	492	234	294	1.176	196
Corguinho	0	0	54	126	180	30
Coronel Sapucaia	0	0	198	174	372	62
Corumbá	0	0	1.278	1.710	2.988	498
Costa Rica	78	186	222	402	888	148
Coxim	222	738	354	618	1.932	322
Deodápolis	90	288	132	318	828	138
Dois Irmãos do Buriti	24	102	138	180	444	74
Douradina	0	0	66	114	180	30
Dourados	948	3.882	2.178	5.634	12.642	2.107
Eldorado	12	576	138	156	882	147
Fátima do Sul	42	180	192	546	960	160
Figueirão	6	180	30	66	282	47
Glória de Dourados	36	264	102	264	666	111

52ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 133.380 DOSES PFIZER						
Municípios	Doses D2 - ref. 33ª Remessa (16.362 Doses)	Doses D2 - ref. 34ª Remessa (39.780 Doses)	Doses D1 - ref. a estimativa de adolescentes de 12 à 17 anos (26.928 Doses)	Doses D3 - ref. as D2 ou DU aplicadas no Idosos de 60 anos ou mais (50.310 Doses)	Quantidade Total de Doses (133.380 Doses)	Quantidade Total de Frascos (22.230 Doses)
Guia Lopes da Laguna	30	102	120	216	468	78
Iguatemi	0	0	186	276	462	77
Inocência	42	96	84	174	396	66
Itaporã	240	0	0	432	672	112
Itaquiraí	192	510	246	330	1.278	213
Ivinhema	162	510	246	576	1.494	249
Japorã	0	0	108	78	186	31
Jaraguari	0	0	66	162	228	38
Jardim	78	222	282	528	1.110	185
Jateí	18	264	42	72	396	66
Juti	0	0	78	126	204	34
Ladário	0	0	264	294	558	93
Laguna Carapã	0	0	0	108	108	18
Maracaju	468	558	468	600	2.094	349
Miranda	0	0	318	324	642	107
Mundo Novo	0	0	198	366	564	94
Naviraí	450	1.404	528	828	3.210	535
Nioaque	24	114	174	246	558	93
Nova Alvorada do Sul	168	510	186	282	1.146	191
Nova Andradina	324	1.122	486	882	2.814	469
Novo Horizonte do Sul	12	264	60	102	438	73
Paraíso das Águas	42	348	54	96	540	90
Paranaíba	156	438	414	918	1.926	321
Paranhos	0	0	174	120	294	49
Pedro Gomes	0	348	90	180	618	103
Ponta Porã	0	0	996	1.578	2.574	429
Porto Murtinho	0	0	198	210	408	68
Ribas do Rio Pardo	258	618	258	294	1.428	238
Rio Brilhante	438	1.068	354	504	2.364	394
Rio Negro	12	348	54	138	552	92
Rio Verde de Mato Grosso	72	216	204	426	918	153
Rochedo	42	348	54	102	546	91

52ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 133.380 DOSES PFIZER						
Municípios	Doses D2 - ref. 33ª Remessa (16.362 Doses)	Doses D2 - ref. 34ª Remessa (39.780 Doses)	Doses D1 - ref. a estimativa de adolescentes de 12 à 17 anos (26.928 Doses)	Doses D3 - ref. as D2 ou DU aplicadas no Idosos de 60 anos ou mais (50.310 Doses)	Quantidade Total de Doses (133.380 Doses)	Quantidade Total de Frascos (22.230 Doses)
Santa Rita do Pardo	42	48	90	120	300	50
São Gabriel do Oeste	162	552	252	456	1.422	237
Selvíria	30	348	78	144	600	100
Sete Quedas	0	0	132	132	264	44
Sidrolândia	564	0	534	738	1.836	306
Sonora	240	654	180	198	1.272	212
Tacuru	0	0	0	0	0	0
Taquarussu	24	264	36	90	414	69
Terenos	168	0	192	450	810	135
Três Lagoas	792	1.632	1.080	2.034	5.538	923
Vicentina	12	348	60	192	612	102
Total	16.362	39.780	26.928	50.310	133.380	22.230

ANEXO II

52ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 35.250 DOSES ASTRAZENECA			
Municípios	Doses D2 - ref. 28ª Remessa (35.250 Doses)	Quantidade Total de Doses (35.250 Doses)	Quantidade Total de Frascos (7.050 Doses)
Água Clara	230	230	46
Alcinópolis	85	85	17
Amambai	545	545	109
Anastácio	355	355	71
Anaurilândia	130	130	26
Angélica	160	160	32
Antônio João	0	0	0
Aparecida do Taboado	385	385	77
Aquidauana	655	655	131
Aral Moreira	0	0	0
Bandeirantes	100	100	20
Bataguassu	340	340	68
Batayporã	160	160	32

52ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 35.250 DOSES ASTRAZENECA			
Municípios	Doses D2 - ref. 28ª Remessa	Quantidade Total de Doses	Quantidade Total de Frascos
	(35.250 Doses)	(35.250 Doses)	(7.050 Doses)
Bela Vista	0	0	0
Bodoquena	110	110	22
Bonito	320	320	64
Brasilândia	170	170	34
Caarapó	425	425	85
Camapuã	195	195	39
Campo Grande	13.185	13.185	2.637
Caracol	0	0	0
Cassilândia	310	310	62
Chapadão do Sul	395	395	79
Corguinho	85	85	17
Coronel Sapucaia	0	0	0
Corumbá	0	0	0
Costa Rica	310	310	62
Coxim	495	495	99
Deodápolis	185	185	37
Dois Irmãos do Buriti	170	170	34
Douradina	85	85	17
Dourados	3.305	3.305	661
Eldorado	180	180	36
Fátima do Sul	270	270	54
Figueirão	45	45	9
Glória de Dourados	140	140	28
Guia Lopes da Laguna	130	130	26
Iguatemi	230	230	46
Inocência	105	105	21
Itaporã	345	345	69
Itaquiraí	310	310	62
Ivinhema	335	335	67
Japorã	0	0	0
Jaraguari	100	100	20
Jardim	360	360	72
Jateí	60	60	12
Juti	95	95	19

52ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 35.250 DOSES ASTRAZENECA			
Municípios	Doses D2 - ref. 28ª Remessa	Quantidade Total de Doses	Quantidade Total de Frascos
	(35.250 Doses)	(35.250 Doses)	(7.050 Doses)
Ladário	0	0	0
Laguna Carapã	100	100	20
Maracaju	740	740	148
Miranda	390	390	78
Mundo Novo	0	0	0
Naviraí	830	830	166
Nioaque	195	195	39
Nova Alvorada do Sul	330	330	66
Nova Andradina	805	805	161
Novo Horizonte do Sul	50	50	10
Paraíso das Águas	80	80	16
Paranaíba	605	605	121
Paranhos	0	0	0
Pedro Gomes	110	110	22
Ponta Porã	0	0	0
Porto Murtinho	0	0	0
Ribas do Rio Pardo	370	370	74
Rio Brilhante	560	560	112
Rio Negro	65	65	13
Rio Verde de Mato Grosso	275	275	55
Rochedo	80	80	16
Santa Rita do Pardo	115	115	23
São Gabriel do Oeste	405	405	81
Selvíria	100	100	20
Sete Quedas	0	0	0
Sidrolândia	855	855	171
Sonora	300	300	60
Tacuru	0	0	0
Taquarussu	50	50	10
Terenos	325	325	65
Três Lagoas	1.835	1.835	367
Vicentina	85	85	17
Total	35.250	35.250	7.050

ANEXO III

52ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 1.900 DOSES JANSSEN			
Municípios	Doses Únicas - ref. as D2 ou DU aplicadas nos Indígenas aldeados de 70 anos ou mais (1.900 Doses)	Quantidade Total de Doses (1.900 Doses)	Quantidade Total de Frascos (380 frascos)
Água Clara	0	0	0
Alcinópolis	0	0	0
Amambai	255	255	51
Anastácio	15	15	3
Anaurilândia	0	0	0
Angélica	0	0	0
Antônio João	45	45	9
Aparecida do Taboado	0	0	0
Aquidauana	240	240	48
Aral Moreira	25	25	5
Bandeirantes	0	0	0
Bataguassu	0	0	0
Batayporã	0	0	0
Bela Vista	0	0	0
Bodoquena	0	0	0
Bonito	0	0	0
Brasilândia	5	5	1
Caarapó	125	125	25
Camapuã	0	0	0
Campo Grande	0	0	0
Caracol	0	0	0
Cassilândia	0	0	0
Chapadão do Sul	0	0	0
Corguinho	0	0	0
Coronel Sapucaia	70	70	14
Corumbá	5	5	1
Costa Rica	0	0	0

52ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 1.900 DOSES JANSSEN			
Municípios	Doses Únicas - ref. as D2 ou DU aplicadas nos Indígenas aldeados de 70 anos ou mais (1.900 Doses)	Quantidade Total de Doses (1.900 Doses)	Quantidade Total de Frascos (380 frascos)
Coxim	0	0	0
Deodópolis	0	0	0
Dois Irmãos do Buriti	60	60	12
Douradina	0	0	0
Dourados	275	275	55
Eldorado	20	20	4
Fátima do Sul	0	0	0
Figueirão	0	0	0
Glória de Dourados	0	0	0
Guia Lopes da Laguna	0	0	0
Iguatemi	5	5	1
Inocência	0	0	0
Itaporã	0	0	0
Itaquiraí	0	0	0
Ivinhema	0	0	0
Japorã	115	115	23
Jaraguari	0	0	0
Jardim	0	0	0
Jateí	0	0	0
Juti	10	10	2
Ladário	0	0	0
Laguna Carapã	25	25	5
Maracaju	0	0	0
Miranda	260	260	52
Mundo Novo	0	0	0
Naviraí	0	0	0
Nioaque	70	70	14
Nova Alvorada do Sul	0	0	0
Nova Andradina	0	0	0
Novo Horizonte do Sul	0	0	0

52ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 1.900 DOSES JANSSEN			
Municípios	Doses Únicas - ref. as D2 ou DU aplicadas nos Indígenas aldeados de 70 anos ou mais (1.900 Doses)	Quantidade Total de Doses (1.900 Doses)	Quantidade Total de Frascos (380 frascos)
Paraíso das Águas	0	0	0
Paranaíba	0	0	0
Paranhos	100	100	20
Pedro Gomes	0	0	0
Ponta Porã	0	0	0
Porto Murinho	35	35	7
Ribas do Rio Pardo	0	0	0
Rio Brilhante	0	0	0
Rio Negro	0	0	0
Rio Verde de Mato Grosso	0	0	0
Rochedo	0	0	0
Santa Rita do Pardo	0	0	0
São Gabriel do Oeste	0	0	0
Selvíria	0	0	0
Sete Quedas	5	5	1
Sidrolândia	45	45	9
Sonora	0	0	0
Tacuru	90	90	18
Taquarussu	0	0	0
Terenos	0	0	0
Três Lagoas	0	0	0
Vicentina	0	0	0
Total	1.900	1.900	380

Extrato do Termo de Rerratificação do VIII Termo Aditivo ao Contrato 0037/2018/SES**Nº Cadastral: 9612****Processo:**

27/002.593/2017

Partes:

O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA

Objeto:

O presente Termo visa proceder a Rerratificação do 8º Termo Aditivo ao Contrato n.º 37/2018 - GCONT n. 9612, especificamente a Cláusula Terceira - Do Valor e da Dotação Orçamentária, de forma que passe a vigorar com a seguinte redação: "Para fins legais, dá-se ao presente Termo o valor de R\$593.577,63(quinhetos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos)."

Amparo Legal:

Lei Federal n. 8.666/1993

Data da Assinatura:

02/09/2021

Assinam:

Geraldo Resende Pereira e Wagner Sávio Severino dos Santos